AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1403396 - MG (2018/0308610-9)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS	: GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO - MG076733 MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS - MG091046 ALEXANDRE SILVEIRA DO NASCIMENTO - MG118432
AGRAVADO	: QUINTINO ESTEVÃO FILHO
AGRAVADO	: CONCEICAO JORGE ESTEVAO
ADVOGADOS	: REINALDO ALBERT PASSOS TEIXEIRA E OUTRO(S) - MG090936 FLAVIO CARDOSO ROESBERG MENDES - MG090704N

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. REITERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ESPECIAL. PRINCIPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. ART. 1.021, §1º, NCPC. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 9FC3A581-14B1-41BE-B4EB-C708D782EC74